



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.107, de 29 de outubro de 1.979

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício financeiro de 1.980"

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Ferraz de Vasconcelos para o exercício financeiro de 1.980, composto na forma do artigo 62 da Constituição, discriminado pelos anexos - desta Lei, estima a receita e fixa a despesa do Município em Cr\$.85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes

Receita Tributária.....Cr\$	24.240.000,00	
Receita Patrimonial.....Cr\$	1.850.000,00	
Transferências Correntes..Cr\$	23.877.000,00	
Receitas Diversas.....Cr\$	<u>11.400.000,00</u>	Cr\$61.367.000,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital.Cr\$	<u>23.633.000,00</u>	Cr\$. <u>23.633.000,00</u>
Total da Receita.....		Cr\$.85.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa está fixada com o seguinte desdobramento:

(continua fl.2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

fls. 2

continua...

A - POR FUNÇÃOI - Administração Direta

Legislativa.....Cr\$.	3.300.000,00	
Administração e Planeja- mento.....Cr\$.	19.359.000,00	
Defesa Nac.e Seg.Pública..Cr\$.	166.000,00	
Educação e Cultura.....Cr\$.	17.946.000,00	
Habitação e Urbanismo.....Cr\$.	33.694.000,00	
Indústria, Comércio e Serv.Cr\$.	185.000,00	
Saúde e Saneamento.....Cr\$.	1.218.000,00	
Assistência e Previdência.Cr\$.	1.437.000,00	
Transporte.....Cr\$.	<u>7.695.000,00</u>	
Total da Despesa por Função		Cr\$. 85.000.000,00

B - POR PROGRAMAII - Administração Direta

Processo Legislativo.....Cr\$.	3.300.000,00
Administração.....Cr\$.	9.752.000,00
Administração Financeira..Cr\$.	9.607.000,00
Defesa Terrestre.....Cr\$.	166.000,00
Ensino de 1º Grau.....Cr\$.	8.452.000,00
Educação Física e Despor- tos.....Cr\$.	9.408.000,00
Cultura.....Cr\$.	86.000,00
Urbanismo.....Cr\$.	19.800.000,00
Serviço Utilidade Pública.Cr\$.	13.894.000,00
Turismo.....Cr\$.	185.000,00
Saúde.....Cr\$.	1.218.000,00
Assistência.....Cr\$.	80.000,00

continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Estado de São Paulo

Lei nº 1.107/79. fl.3



Previdência.....Cr\$.	157.000,00
Prog.Form.Patr,Serv.Publ..Cr\$.	1.200.000,00
Transporte Rodoviário.....Cr\$.	<u>7.695.000,00</u>
Total da Despesa por Programa	Cr\$ 85.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as me di das ne cess á ri as pa ra aj ust ar os dis p ê nd ios ao efe tivo comp ort a me nto da receita.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cincoenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, obedecida as normas do artigo 43 da mesma lei.

2 - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro - de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 1.979.

Angelo Castello
ANGELO CASTELLO

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santasofia
PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO.

[Handwritten mark]